SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Prevenção à Adultização na Educação Infantil no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Branco, a Política Municipal de Prevenção à Adultização na Educação Infantil, com o objetivo de proteger crianças da exposição precoce a práticas, conteúdos e estímulos que não sejam adequados à sua faixa etária.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Prevenção à Adultização na Educação Infantil:

I – a valorização da infância como fase de desenvolvimento marcada pelo brincar, pela aprendizagem lúdica e pela proteção integral;

II – a orientação aos profissionais da educação sobre práticas pedagógicas que respeitem a idade da criança;

III – a promoção de atividades escolares que estimulem a imaginação, a criatividade e o desenvolvimento socioemocional, sem pressões estéticas, de consumo ou de sexualização precoce;

IV – a prevenção e o combate à difusão de conteúdos midiáticos que favoreçam a adultização;

V – o incentivo à parceria entre escola, família e comunidade para a proteção integral da infância.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável por implementar e fiscalizar as ações desta política, podendo celebrar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, universidades e órgãos de proteção da infância.

Art. 4º As escolas da rede pública municipal deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, atividades que promovam a valorização da infância e a conscientização das famílias sobre os riscos da adultização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Ac., 26 de agosto de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como objetivo criar, no Município de Rio Branco, a Política Municipal de Prevenção à Adultização na Educação Infantil, compreendendo que a infância é um período essencial para o desenvolvimento humano e que precisa ser preservado de forma integral, garantindo às crianças o direito de viver plenamente esta etapa de suas vidas.

O fenômeno da adultização vem sendo identificado cada vez mais cedo na realidade social contemporânea, em que crianças são expostas a conteúdos, comportamentos e práticas que não condizem com sua faixa etária, seja pela mídia, pela internet, pelas redes sociais ou até mesmo por pressões mercadológicas que impõem padrões estéticos e de consumo. Tal exposição traz sérios prejuízos ao desenvolvimento emocional, cognitivo e social das crianças, que passam a ser induzidas a desempenhar papéis e assumir responsabilidades que não lhes cabem no momento presente.

A escola, como espaço fundamental de formação e socialização, tem papel estratégico na prevenção desse processo. Não se trata apenas de um lugar de ensino formal, mas de proteção, cuidado e desenvolvimento integral. Assim, ao incluir nos projetos pedagógicos da rede municipal práticas que valorizem o brincar, a criatividade e a vivência saudável da infância, o Município estará garantindo às crianças um ambiente que respeite sua condição peculiar de desenvolvimento, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a Constituição Federal, que estabelecem como prioridade absoluta a proteção dos direitos da criança.

É importante frisar que a política aqui proposta não busca limitar a liberdade de expressão das famílias ou dos profissionais da educação, mas sim orientar, capacitar e fomentar práticas que evitem a imposição de padrões que acelerem o amadurecimento da criança de forma artificial e prejudicial. A escola tem a missão de colaborar com a família na tarefa de educar e proteger, e essa parceria precisa ser fortalecida com ações concretas.

Outro aspecto fundamental é a conscientização das famílias. Muitas vezes, a adultização ocorre sem que os pais ou responsáveis percebam os riscos envolvidos, seja pelo incentivo à participação em concursos de beleza que impõem padrões estéticos inadequados para a idade, seja pela exposição a conteúdos digitais violentos ou sexualizados, ou até mesmo pelo consumo de produtos e modas que não correspondem à fase da vida da criança. Nesse sentido, a lei prevê que a Secretaria Municipal de Educação desenvolva ações de orientação e formação junto às famílias, a fim de que estejam preparadas para identificar e combater a adultização no cotidiano.

A aprovação deste projeto contribuirá de forma decisiva para a formação de uma geração mais saudável, emocionalmente equilibrada e preparada para enfrentar os desafios da vida adulta no tempo certo. Proteger a infância é investir no futuro da nossa cidade, pois crianças

que têm seus direitos respeitados e preservados crescem mais seguras, conscientes e capazes de construir uma sociedade mais justa.

Por todas essas razões, apresento esta proposta aos nobres vereadores e vereadoras, confiando que a Câmara Municipal de Rio Branco, sensível à defesa da infância, dará a ela a devida aprovação, assegurando às nossas crianças o direito de viver plenamente cada etapa da sua vida.

Rio Branco – Ac., 26 de agosto de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC